

---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

### *Férias Super Fixe Verão 2021*

---

#### *Campo de férias*

Ao abrigo das normas atualmente em vigor, nomeadamente sob as orientações da norma 006/2020 da DGS aplicável aos Campos de Férias e com base nas recomendações e medidas de prevenção da COVID-19 na organização de campos de férias do IPDJ, a criação deste documento visa minimizar o risco de propagação do novo coronavírus e da COVID-10.

Este Plano de contingência foi definido após avaliação do risco na realização de cada atividade e na perspectiva de cada participante, tendo sempre em consideração o distanciamento físico recomendado, seja em atividades desenvolvidas em ambiente fechado ou em espaço exterior.

Serão ainda tomados como referência todos os Planos de Contingência já existentes relativamente às Escolas e ao CPMS, de forma a colocar em prática todos os procedimentos já definidos no acesso, circulação, cumprimento de normas, áreas de isolamento e ainda normas de higienização.

O plano abaixo é realizado com base em conhecimento técnico e bom senso, tentando apresentar uma linguagem clara e objetiva de forma a ser de fácil interpretação para todos os intervenientes neste processo, sendo revisto e alterado sempre que se verificar necessário, principalmente se existirem novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

**Estas medidas serão afixadas em todas as escolas e dadas a conhecer aos Encarregados de Educação através da inclusão do mesmo na plataforma de inscrição, no Kit e ainda através de divulgação no Site do Município.**

#### Medidas Gerais de Prevenção e Controlo

Todos os participantes, técnicos e colaboradores serão informados acerca das medidas de prevenção e controlo da doença COVID-19.

Procedimentos pessoais, comuns e obrigatórios a todos os colaboradores e participantes:

- 1) **Higienização das mãos** - lavar as mãos frequentemente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos, que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo toda a superfície da mão e esfregando-as até ficarem secas.

- 2) **Etiqueta respiratória** - tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
- 3) **Conduta social** - alterar a frequência e a forma de contato entre colaboradores e entre estes e os participantes, evitando quando possível o contato próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho ações partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, ou utensílios, copos e e outros objetos.
- 4) **Manter sempre que possível um distanciamento de cerca de 2 m das outras pessoas;**
- 5) **utilizar máscara em todos os espaços fechados e/ou quando não é possível manter o distanciamento social recomendado. As máscaras são obrigatórias para todos com idade igual ou superior a 6 anos.**
- 6) **evitar tocar NOS olhos, nariz e boca, especialmente se não tiver lavado as mãos;**
- 7) **evitar o contato próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;**
- 8) **Medição da temperatura corporal dos colaboradores** - à chegada ao local de trabalho, será efetuada a medição obrigatória da temperatura corporal de todos os colaboradores, por meio de termómetro por infravermelhos, sendo impedido de ingressar nas instalações, caso se verifique temperatura corporal igual ou superior a 37,5°. Não será realizado qualquer tipo de apontamento de nomes e temperaturas, sendo uma medida circunscrita ao momento da medição. A recusa em se submeter à medição aqui escrita será por defeito considerada como uma medição com 37,5° ou superior.
- 9) **As pessoas que sintam tosse, febres ou dificuldades respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para as Férias Super Fixe;**
- 10) Cada participante deverá ser portador de um kit constituído por uma máscara e frasco individual de solução asséptica de base alcoólica para utilizar sempre que necessário;
- 11) Todos os participantes e colaboradores com mais de 6 anos são obrigados à utilização de máscaras nos espaços e zonas nos quais a legislação assim o obrigue;
- 12) Os encarregados de educação os participantes deverão entregar obrigatoriamente (juntamente com os outros documentos indicados em regulamento interno) uma declaração em honra própria como nos últimos 15 dias não apresentaram sintomas de febre constipação ou outros suspeitos de COVID-19;
- 13) Comunicação com os pais e encarregados de educação acerca de informação relacionada com as férias, deverá ser efetuada privilegiando, sempre que possível, os meios digitais. Se tal não for possível, deverão ser agendados períodos distintos para horários de recepção aos pais.

## Medidas Gerais

- a) as crianças serão organizadas em grupos que se manterão, sempre que possível, ao longo da semana das Férias Super Fixe;
- b) os grupos irão funcionar com número reduzido de crianças e num espaço físico definido para cada grupo das férias, mantendo sempre que possível, os grupos restritos à sua própria freguesia de residência;
- c) os espaços serão definidos e organizados de forma a maximizar a distância entre as pessoas e serão higienizados e desinfetados após cada utilização;

- d) sempre que possível, e desde que a segurança das crianças não seja comprometida, são mantidas as portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço;
- e) na realização das atividades serão utilizadas estratégias que possam garantir, sempre que possível o distanciamento social;
- f) cada grupo será ainda subdividido em 2 grupos menores que acompanhados por um técnico e auxiliar permitirão assegurar a distância de segurança entre todos os elementos.

## Funcionamento

- a) **As crianças, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID 19 não deverão apresentar-se nas férias.** Devem contactar o SNS24 808 24 24 24 ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde;
- b) **As crianças serão entregues individualmente pelo seu encarregado de educação,** ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento definido de acordo com o plano de actividades, no cumprimento do seguinte horário ***entrada até às 9 e saída até às 17:00;***
- c) **À chegada, será feita a medição de temperatura da criança e efetuada a desinfecção das mãos.** Caso a temperatura não esteja dentro dos parâmetros normais, a criança não poderá entrar nas Férias Super Fixes;
- d) **As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários;**
- e) Sempre que for necessário, e no âmbito da realização de atividades, partilhar objetos os mesmos terão que ser desinfetados entre utilizações;
- f) **Todos os profissionais e crianças com mais de 6 anos terão de usar máscara;**
- g) **Os participantes deverão estar munidos de um dispensador individual de solução asséptica;**
- h) Todos os participantes deverão assegurar que o seu **recipiente individual de água** está devidamente identificado, bem como, **o saco de plástico** com o nome para **colocação da máscara** sempre que necessário.

## Refeições

- a) As refeições sejam ela almoços, piqueniques e/ou lanches, deverão decorrer de preferência em espaços ao ar livre;
- b) As refeições, quando servidas nas EB 23 irão funcionar em 2 turnos, garantindo uma ocupação máxima de 15 pessoas no espaço;
- c) Antes do início das refeições, as crianças deverão lavar as mãos;
- d) Os espaços de refeição serão organizados de forma a assegurar o máximo distanciamento físico possível entre pessoas;

- e) As refeições não podem ser partilhadas entre os participantes;
- f) Será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas nomeadamente mesas, cadeiras, entre outros.

## Deslocações

- a) Todas as crianças e jovens serão transportados pelos encarregados de educação para o local onde se iniciam as actividades do seu grupo;
- b) Todas as atividades para as quais seja necessário recorrer ao transporte coletivo do Município serão cumpridas as normas e legislação em vigor bem como o plano de contingência definido pelo serviço responsável, nomeadamente:
  - a. Desinfecção das mãos à entrada e saída da viatura;
  - b. Utilização obrigatória de máscara durante a viagem;
  - c. Dentro do possível cumprimento do intervalo e da distância de segurança, entre passageiros;
  - d. Disponibilização de solução à base de álcool à entrada e à saída da viatura;
  - e. Descontaminação da viatura após cada viagem, segunda orientação da DGS;
  - f. Manutenção os mesmos lugares à ida e volta.

## Atividades realizadas fora do estabelecimento, deverá ser assegurado

- a) O distanciamento físico entre pessoas, sobretudo entre pessoas que não pertençam a esse grupo;
- b) A higiene regular das mãos;
- c) A etiqueta respiratória;
- d) A utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
- e) O evitar a partilha desnecessárias de artigos pessoais.

## Atividades

- a) Será dada preferência a atividades em espaços ao ar livre e sem contato físico;
- b) Em atividades que envolvam a prática de exercício físico ao ar livre será mantido o distanciamento físico entre participantes;
- c) Cada participante deverá transportar o seu próprio kit, constituído por uma máscara e um frasco de solução asséptica de base alcoólica;
- d) Tentar-se-á assegurar, sempre que possível que os jovens não partilham objetos ou em caso de necessidade, que estes se encontram devidamente desinfetados;
- e) Todas as pessoas com idade superior a 6 anos é obrigatória a utilização de máscaras nos transportes e em espaços fechados;
- f) Os participantes serão organizados em grupos e irão manter essa organização ao longo de toda a semana. Cada grupo irá ainda manter-se, sempre que possível, na sua zona de residência, não havendo interação entre os diferentes grupos.

## Actuação perante um caso suspeito

- a) Perante a identificação de caso suspeito, este será encaminhado para a área de isolamento de acordo com o local onde se encontram no cumprimento dos planos em vigor para esse espaço;
- b) Os encarregados de educação do caso suspeito serão de imediato contactados para que possam levar a criança e serão aconselhados a contactar o sistema nacional de saúde. Este contato caso se revele necessário, e mediante autorização do encarregado de educação, poderá ser efetuado pelo responsável pelo grupo;
- c) Na existência de um caso suspeito confirmado, todos os encarregados de educação serão informados;
- d) Na existência de um caso suspeito confirmado serão adotados os procedimentos em vigor no plano de contingência do CPMS onde se incluem os espaços desportivos das escolas a utilizar na realização das Férias Super Fixe e ainda do Complexo das Piscinas Municipais de Silves.

## Colaborador responsável por accionar os procedimentos perante um caso de suspeita de infecção

Será responsável por accionar os procedimentos em contato com caso de suspeita de infecção, **o Técnico do Município responsável por cada grupo**, que actuará de acordo com o Plano de Contingência do espaço onde se encontre o caso suspeito.